



JOUERN

JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 19 de fevereiro de 2021

Ano III N° 070

FUERN

PRESIDÊNCIA

Portaria N° 147/2021-GP/FUERN.

Designa chefe de setor.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do processo SEI 04410029.000606/2021-43, de 04 de fevereiro de 2021, que trata pedido de designação de servidora; CONSIDERANDO os termos da Resolução n° 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern e revoga a Resolução n° 29/2010-CD,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a servidora Ana Maria de Carvalho Bezerra, matrícula n°12926-7, para função de chefe do Setor de Aquisição e Seleção do Sistema Integrado de Biblioteca – SIB.

Art. 2° - Conceder, na forma do Art. 1°, inciso II, alínea "c" da Resolução n° 06/2012-CD, a Função Gratificada – Fg3.

Art. 3° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 18 de fevereiro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria N° 148/2021-GP/FUERN

Concede readaptação de função.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o Artigo 24, § 2° do Regime Jurídico Único dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte, da Lei Complementar n° 122/1994; CONSIDERANDO o Artigo 48, § 3°, da Lei Complementar n° 308, de 25/10/2005; CONSIDERANDO os autos do Processo n° 04410053.001870/2020-16, de 14/09/2020,

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder readaptação à servidora Maria do Socorro Barreto, matrícula n° 3654-4, do cargo de Professor Adjunto IV para o cargo de Técnico de Nível Superior, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção médica, no período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, compreendido entre 09/09/2020 a 08/09/2021, sem mudança de lotação, com vencimentos do cargo de origem, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 09/09/2020.

Em 18 de fevereiro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria N° 149/2021-GP/FUERN

Concede Readaptação de função.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o Artigo 24, § 2° do Regime Jurídico Único dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte, da Lei Complementar n° 122/1994; CONSIDERANDO o Artigo 48, § 3°, da Lei Complementar n° 308, de 25/10/2005; CONSIDERANDO os autos do Processo n° 04410189.000260/2020-60, de 17/09/2020,

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder readaptação à servidora Luzia Ferreira Pereira Enéas, matrícula n° 6080-1, do cargo de Professor Adjunto II para o cargo de Técnico de Nível Superior, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção médica, no período de 180 (cento e oitenta) dias, compreendido entre 17/09/2020 a 15/03/2021, sem mudança de lotação, com vencimentos do cargo de origem, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 17/09/2020.

Em 18 de fevereiro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria N° 150/2021-GP/FUERN

Designa Chefe de Setor.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do processo SEI 04410029.000609/2021-87, de 04 de fevereiro de 2021, que trata pedido de designação de servidor; CONSIDERANDO os termos da Resolução n° 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern e revoga a Resolução n° 29/2010-CD,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor Rafael Xavier Mendes, matrícula n° 12745-0, para a função de chefe do Setor de Processo Técnico do SIB.

Art. 2° - Conceder, na forma do Art. 1°, inciso II, alínea "c" da Resolução n° 06/2012-CD, a Função Gratificada – Fg3.

Art. 3° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 18 de fevereiro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria N° 151/2021-GP/FUERN

Abono permanência.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo n° 5683/2019, de 11 de setembro de 2019, que requer abono permanência para o servidor Antônio Dantas de Oliveira Júnior; CONSIDERANDO os autos do Processo n° 04410002.000888/2021-87-Sei, de 18 de fevereiro de 2021, que requer abono permanência para a servidora Antônio Dantas de Oliveira Júnior. CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico n° 594/2020 – Ajur/Reitoria/Uern; CONSIDERANDO os termos do art. 29, §21° da Constituição Estadual do Rio Grande do Norte, que trata sobre o direito de abono permanência,

RESOLVE:

Art.1° - Conceder ao servidor Antônio Dantas de Oliveira Júnior, Técnico de Nível Superior, matrícula n° 0704-8, lotado no Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade de Direito – FAD, abono permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para a aposentadoria compulsória ou até a publicação do ato de sua aposentadoria a qualquer forma.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20/09/2019.

Em 18 de fevereiro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria N° 152/2021-GP/FUERN

Abono permanência

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo n° 1381/2020, de 22 de abril de 2020, que requer abono permanência para o servidor Francisco Afrânio Câmara Pereira; CONSIDERANDO os autos do Processo n° 04410002.000889/2021-21-Sei, de 18 de fevereiro de 2021, que requer abono permanência para a servidora Francisco Afrânio Câmara Pereira; CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico n° 592/2020 – Ajur/Reitoria/Uern; CONSIDERANDO os termos do art. 29, §21° da Constituição Estadual do Rio Grande do Norte, que trata sobre o direito de abono permanência,

RESOLVE:

Art.1° - Conceder ao servidor Francisco Afrânio Câmara Pereira, Professor do Ensino Superior, matrícula n° 1313-7, lotado no Departamento de Letras Vernáculas – Campus



Avançado de Assu, abono permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para a aposentadoria compulsória ou até a publicação do ato de sua aposentadoria a qualquer forma. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03/04/2020.

Em 18 de fevereiro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 153/2021-GP/FUERN

Abono permanência

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo nº 4813/2019, de 05 de agosto de 2019, que requer abono permanência para a servidora Débora Maria do Nascimento; CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410002.000891/2021-09 - Sei, de 18 de fevereiro de 2021, que requer abono permanência para a servidora Débora Maria do Nascimento; CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico nº 593/2020 – Ajur/Reitoria/Uern; CONSIDERANDO os termos do art. 29, §21º da Constituição Estadual do Rio Grande do Norte, que trata sobre o direito de abono permanência,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder à servidora Débora Maria do Nascimento, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, matrícula nº 1833-3, lotada no Departamento de Educação – Campus Avançados de Pau dos Ferros, abono permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para a aposentadoria compulsória ou até a publicação do ato de sua aposentadoria a qualquer forma. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12/08/2019.

Em 18 de fevereiro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 154/2021-GP/FUERN

Abono permanência

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo nº 2293/2019, de 22 de abril de 2019, que requer abono permanência para a servidora Telma Ferreira Maia da Rocha; CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410002.000893/2021-90 - Sei, de 18 de fevereiro de 2021, que requer abono permanência para a servidora Telma Ferreira Maia da Rocha; CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico nº 601/2020 - Ajur/Reitoria/Uern; CONSIDERANDO os termos do art. 29, §21º da Constituição Estadual do Rio Grande do Norte, que trata sobre o direito de abono permanência,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder à servidora Telma Ferreira Maia da Rocha, Técnica de Nível Superior, matrícula nº 1004-9, lotada na Diretoria da Faculdade de Serviço Social – Fasso, abono permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para a aposentadoria compulsória ou até a publicação do ato de sua aposentadoria a qualquer forma. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 26/04/2019.

Em 18 de fevereiro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS

PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 155/2021-GP/FUERN

Remove servidor técnico no âmbito da Fuern

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o Processo 04410027.000248/2021-99 - Sei, referente à remoção do servidor Arnon Dutra Dantas Targino Sobrinho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep para Faculdade de Ciências da Saúde – Facs; CONSIDERANDO a aquiescência do servidor e dos setores envolvidos; CONSIDERANDO os termos do artigo 36º da Lei Complementar nº 122, de 30 de Junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor Arnon Dutra Dantas Targino Sobrinho, ocupante do cargo Agente Técnico Administrativo, matrícula nº 13144-0, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep para Faculdade de Ciências da Saúde – Facs. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 18 de fevereiro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 156/2021-GP/FUERN.

Autoriza liberação de carga horária docente para mandato classista no Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior – Andes-Sindicato Nacional

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410053.002294/2020-24 Sei, que versa sobre a licença da servidora docente Rivânia Lúcia Moura de Assis, para ocupar mandato classista junto ao Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior - Andes-Sindicato Nacional, na condição de Presidente, no biênio 2020-2022,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a liberação da carga horária docente atribuída à professora Rivânia Lúcia Moura de Assis, matrícula 3281-6, em favor do exercício de suas atividades junto ao Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior – Andes-Sindicato Nacional, no biênio 2020-2022.

Art. 2º A presente liberação compreende o período de 1º de dezembro de 2020 a 30 de novembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2020.

Em 18 de fevereiro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 157/2021-GP/FUERN

Prorroga o período de cessão de servidor por força de requisição da Justiça Eleitoral.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo SEI 04410002.000163/2021-99, referente ao pedido de prorrogação da cessão da servidora Francisca Gilvânia Holanda do Carmo para a 35ª Zona Eleitoral, conforme Ofício nº 083/2020-35ºZE/RN; CONSIDERANDO o Parecer jurídico nº 212/2021/UERN

- Assessoria Jurídica/Uern - Reitoria, o qual opina pelo deferimento do pedido; CONSIDERANDO os termos da Lei nº 6.999/82, que dispõe sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, com ônus para a Fuern, o período de cessão por força de requisição da Justiça Eleitoral da servidora Técnica de Nível Superior Francisca Gilvânia Holanda do Carmo, matrícula nº 8260-0, lotada no Setor de Registro e Controle Acadêmico - Dirca/Proeg, para a 35ª Zona Eleitoral, até o dia 10/05/2022. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 18 de fevereiro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 158/2021-GP/FUERN

Concede licença-maternidade por motivo de gestação, adoção ou guarda judicial.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º da Lei Complementar nº. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 50 da Lei Complementar nº. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 94 da Lei Complementar nº. 122, de 30 de junho de 1994, CONSIDERANDO os termos do processo SEI de Nº 04410053.000199/2021-77; CONSIDERANDO os termos do artigo 4º da Portaria 01/2020, do Ipern, de 16/03/2020, que dispõe que o atestado médico para a licença-maternidade (licença administrativa) deverá ser entregue diretamente na unidade de lotação da servidora,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença-maternidade em virtude de gestação à servidora Giselle dos Santos Costa Oliveira, matrícula nº 13157-1, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, lotada no Departamento de Enfermagem - Campus Avançado de Pau dos Ferros, no período de 02/02/2021 a 01/08/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/02/2021.

Em 18 de fevereiro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 159/2021-GP/FUERN

Concede licença para tratamento de saúde.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar nº. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar nº. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90 da Lei Complementar nº. 122, de 30 de junho de 1994,

CONSIDERANDO os termos do Processo Nº 04410053.000208/2021-20, de 17/02/2021; CONSIDERANDO os termos do artigo 3º da Portaria 01/2020, do Instituto de Previdência dos Servidores do Rio Grande do Norte – Ipern, de 16/03/2020, que dispensa de convalidação pela Junta Médica, em caráter temporário e excepcional, os atestados médicos com prazos inferiores a 60(sessenta) dias, que deverão ser entregues na própria unidade de lotação do servidor, dispensado, assim, comparecimento à Junta Médica do Ipern,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde à servidora Tereza Maria de Jesus, matrícula Nº 6073-9, ocupante do cargo de Agente Técnico

Administrativo, lotada no Departamento de Educação - CAPF, no período de 45 (quarenta e cinco) dias, contados de 25/01/2021 a 10/03/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25/01/2021.

Em 18 de fevereiro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 160/2021-GP/FUERN

Concede licença para tratamento de saúde.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar nº. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar nº. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90 da Lei Complementar nº. 122, de 30 de junho de 1994,

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 04410158.000035/2021-71, de 14/01/2021;
CONSIDERANDO a Portaria nº 917/2020-GP/Fuern, com período de 28/09/2020 a 26/12/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde à servidora Carla Maria Fernandes Brito, matrícula nº 3404-5, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, lotada no Departamento de Direito do Campus Avançado de Natal - CAN, no período de 45 (quarenta e cinco) dias, contados de 27/12/2020 a 10/02/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27/12/2020.

Em 18 de fevereiro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 161/2021- GP/FUERN

Dispõe sobre recondução de servidor estável ao cargo anteriormente ocupado e dá outras providências.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor José Roberto Alves Barbosa, contido nos autos do Processo nº04410053.000145/2021-10, de 02 de fevereiro de 2021 e a previsão do instituto da Recondução na Lei Complementar Estadual 122/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que o servidor é estável no cargo de Professor do Ensino Superior desde 1º/09/1995, permanecendo nessa condição até a aquisição de estabilidade no novo cargo;

CONSIDERANDO a desistência voluntária do servidor no novo cargo, e que, segundo a jurisprudência dos Tribunais Superiores, assemelha-se à inabilitação em estágio probatório;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica reconduzido o servidor público estadual José Roberto Alves Barbosa, Professor do Ensino Superior, matrícula nº 1639-0, lotado no Departamento de Letras Estrangeiras - Fala, a partir de 19/02/2021, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar 122/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias, principalmente no que tange à parte do período de vacância constante na portaria nº 1367/2018-GP/Fuern.

Em 18 de fevereiro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS

PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 163/2021-GP/FUERN

Concede readaptação de função.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO o Artigo 24, § 2º do Regime Jurídico Único dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte, da Lei Complementar nº 122/1994;
CONSIDERANDO o Artigo 48, § 3º, da Lei Complementar nº 308, de 25/10/2005;
CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410027.002774/2020-11, de 06/10/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder readaptação ao servidor Fábio Roberto Monteiro de Lima, matrícula nº 8862-5, do cargo de Instrutor musical para o cargo de Agente Técnico Administrativo, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção médica, no período de 180 (cento e oitenta) dias, compreendido entre 1º/10/2020 a 29/03/2021, com mudança de lotação para a Assessoria de Desenvolvimento Organizacional da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Progep, com vencimentos do cargo de origem conforme previsto na legislação vigente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/10/2020.

Em 18 de fevereiro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 164/2021-GP/FUERN

Revoga portaria de coordenador pedagógico.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos do Processo Nº 04410079.000287/2021-81 SEI, de 07 de fevereiro de 2021, que encaminha o Memorando nº 01 - Anaes/Proeg, o qual informa o encerramento das atividades acadêmicas dos Núcleos Avançados de Educação Superior da Uern nos municípios de Apodi - curso de Matemática, Caraúbas - curso de Administração e Nova Cruz - curso de Direito, e solicita a revogação das portarias e suspensão dos adicionais de incentivo aos docentes e coordenadores pedagógicos;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 4687/2007-GR/Uern, de 22 de agosto de 2007, que designou a professora Aurélio Carla Queiroga da Silva, matrícula nº. 4499-7, para o cargo de coordenadora pedagógica do curso de Direito do Núcleo Avançado de Educação Superior de Nova Cruz.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Em 18 de fevereiro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 165/2021-GP/FUERN.

Revoga portaria de coordenador pedagógico.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos de Processo Nº 04410079.000287/2021-81 SEI, de 07 de fevereiro de 2021, que encaminha o Memorando nº 01 - Anaes/Proeg, o qual informa o encerramento das atividades acadêmicas dos Núcleos Avançados de Educação Superior da Uern nos

municípios de Apodi - curso de Matemática, Caraúbas - curso de Administração e Nova Cruz - curso de Direito, e solicita a revogação das portarias e suspensão dos adicionais de incentivo aos docentes e coordenadores pedagógicos,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 0090/2015-GR/Uern, de 11 de fevereiro de 2015, que designou o professor Ênio Virgílio de Oliveira Matias, matrícula nº. 2477-5, para o cargo de coordenador pedagógico do curso de Matemática do Núcleo Avançado de Educação Superior de Apodi.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Em 18 de fevereiro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 166/2021-GP/FUERN

Revoga portaria de coordenador pedagógico.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos do Processo Nº 04410079.000287/2021-81 SEI, de 07 de fevereiro de 2021, que encaminha o Memorando nº 01 - Anaes/Proeg, o qual informa o encerramento das atividades acadêmicas dos Núcleos Avançados de Educação Superior da Uern nos municípios de Apodi - curso de Matemática, Caraúbas - curso de Administração e Nova Cruz - curso de Direito, e solicita a revogação das portarias e suspensão dos adicionais de incentivo aos docentes e coordenadores pedagógicos,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 0102/2019-GR/Uern, de 09 de abril de 2019, que designou o professor Vagner Miranda de Carvalho, matrícula nº. 04896-8, para a função de coordenador pedagógico do curso de Administração do Núcleo Avançado de Educação Superior de Caraúbas - Naesc.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Em 18 de fevereiro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 172/2021-GP/FUERN

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar nº. 163, de 5 de fevereiro de 1999, e art. 98 da Lei Complementar nº. 122, de 30 de junho de 1994,

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 04410179.000003/2021-28, de 1º/02/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor Saulo Gomes Batista, matrícula nº 12277-7, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, lotado no Departamento de Turismo da Faculdade de Ciências Econômicas - Facem, no período de 90 (noventa) dias, contados de 29/01/2021 a 28/04/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo-se seus efeitos ao dia 29/01/2021.

Em 19 de fevereiro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 02/12/2019 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: ERICA PATRÍCIA DA SILVA GALVÃO matrícula 13055-9. Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato até o dia 01/12/2021.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 09/09/2020 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: CAIO RODRIGO CARVALHO LIMA matrícula 13128-8. Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato até o dia 28/05/2021.

UERN

COLEGIADOS SUPERIORES

CONSEPE

Resolução Nº 11/2021 - CONSEPE

Regulamenta a disponibilização de reserva de vagas institucionais nos Processos Seletivos Especiais em Educação a Distância na Uern.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO que o Processo Seletivo em Educação a Distância trata-se de um Processo Seletivo Especial, conforme previsão do art.2º, parágrafo único e art. 66, §4º do Regulamento dos Cursos de Graduação (RCG) da Uern; CONSIDERANDO a ausência de regulamentação da reserva de vagas para pretos, pardos ou indígenas e para pessoas com deficiência no RCG da Uern nos Processos Seletivos Especiais; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146/2015, que trata do Estatuto das Pessoas com Deficiência; CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 10.480/2019, que prevê a cota de vagas para pessoas com deficiência nas seleções de vagas iniciais nos cursos de graduação da Uern; CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 5.800/2006, que traz como diretriz do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB a formação continuada de professores da rede básica; CONSIDERANDO o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, que prevê o incentivo à inclusão; CONSIDERANDO o respeito à diversidade étnico-racial e à pessoa com deficiência no âmbito da Uern,

RESOLVE:

Art. 1º. A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern adotará em seus processos seletivos especiais em educação a distância (PSEEd) de vagas iniciais para ingresso nos cursos de graduação, ofertados na modalidade a distância, reserva de vagas para autodeclarados pretos, pardos e indígenas de 15% (quinze por cento) das vagas destinadas à ampla concorrência.

§1º. As vagas disponibilizadas deverão estar previstas em edital de seleção e admissão de cada curso de graduação a distância da Uern.

§2º. As vagas deverão ser arredondadas para o número

inteiro superior quando a fração não for exata.

§3º. As pessoas com deficiência – PCD, inscritas no processo seletivo, serão asseguradas as condições adequadas a sua participação, de acordo com o Estatuto da pessoa com deficiência, Lei 13.146/2015 e em conformidade com as demandas específicas previamente requeridas pelo candidato.

§4º. As coordenações dos cursos e/ou a Diretoria de Educação a Distância solicitarão apoio da Diretoria de Políticas e Ações Inclusivas – Dain.

Art. 2º. A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern adotará em seus processos seletivos especiais em educação a distância (PSEEd) de vagas iniciais para ingresso nos cursos de graduação, ofertados na modalidade a distância, reserva de vagas para autodeclarados pretos, pardos e indígenas de 15% (quinze por cento) das vagas destinadas à ampla concorrência.

§1º. As vagas disponibilizadas deverão estar previstas em edital de seleção e admissão de cada curso de graduação a distância da Uern.

§2º. As vagas deverão ser arredondadas para o número inteiro superior quando a fração não for exata.

Art. 3º. A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern adotará em seus processos seletivos especiais em educação a distância (PSEEd) de vagas iniciais para ingresso nos cursos de graduação a distância, financiados pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, reserva de vagas para professores da rede básica de ensino, de 30% (trinta por cento) das vagas destinadas à ampla concorrência.

§1º. As vagas disponibilizadas deverão estar previstas em edital de seleção e admissão de cada curso de graduação a distância, financiado pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, da Uern.

§2º. As vagas deverão ser arredondadas para o número inteiro superior quando a fração não for exata.

§3º. A condição de professor da rede básica de ensino será verificada em fase do processo seletivo especial em educação a distância (PSEEd), segundo os procedimentos e normas previstos no edital de seleção.

Art. 4º. As condições, requisitos e documentos necessários para a comprovação da condição alegada pelos candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência deverão constar no edital do processo seletivo especial em educação a distância (PSEEd) de vagas iniciais para ingresso nos cursos de graduação ofertados na modalidade a distância da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, que deverão estabelecer no mínimo:

a) Documentação exigida para a matrícula, conforme legislação vigente, adicionada dos seguintes itens:

- para o candidato selecionado na modalidade de reserva de vagas para indígena, é preciso que seja apresentada declaração de etnia e vínculo com a comunidade indígena inscrita por 3 (três) lideranças indígenas;

- para candidato selecionado na modalidade de reserva de vagas para pretos e pardos, é preciso que seja apresentado parecer favorável da comissão de heteroidentificação;

- para o candidato selecionado na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com deficiência, é preciso que seja apresentado o parecer favorável da junta multiprofissional da Uern.

§1º. A autodeclaração será realizada no ato da inscrição no processo seletivo.

§2º. Para atender as especificidades da dispersão geográfica dos candidatos, o procedimento de heteroidentificação será realizado em uma única fase de forma virtual por comissão designada para esse fim pela Uern e deverá ser realizado a qualquer momento, obedecendo as mesmas regras e termos preconizados na resolução nº 05/2020- Consepe, ressalvados os casos que se apliquem especificamente ao PSVI.

Art. 5º. Os cursos de graduação deverão garantir, em todas as fases da seleção, a adoção do mesmo processo avaliativo a todos os candidatos, suprimindo dispensas ou convocação para avaliações específicas que não estejam previstas no edital.

Art. 6º. Os candidatos às vagas previstas nessa resolução concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

Art. 7º. Não havendo candidatos aprovados dentro das vagas previstas nos arts. 1º, 2º e 3º desta resolução, as vagas

poderão ser remanejadas para a ampla concorrência.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, em 18 de fevereiro de 2021.

Professora Doutora Fátima Raquel Rosado Moraes
Presidente em exercício.

REITORIA

Portaria Nº 12/ 2021-GR/UERN.

Faz autorização para Presidência de solenidade de Colação de Grau.

A Reitora em exercício da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a impossibilidade de a Reitora em exercício, profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes, presidir a solenidade de colação de grau do concluinte do curso de Medicina do ano letivo 2020.1, da Faculdade de Ciências da Saúde – Facs,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o professor Fausto Pierdoná Guzen, matrícula nº 5392-9, a presidir a solenidade de colação de grau, em caráter extraordinário e virtual, do concluinte do curso de Medicina do ano letivo 2020.1, da Faculdade de Ciências da Saúde – Facs, Mossoró/RN, em 10 de fevereiro de 2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 10 de fevereiro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
REITORA DA UERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 13/2021-GR/UERN.

Faz autorização para Presidência de solenidade de Colação de Grau.

A Reitora em exercício da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a impossibilidade de a Reitora em exercício, profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes, presidir a solenidade de colação de grau dos concluintes do curso de Medicina do ano letivo 2020.1, da Faculdade de Ciências da Saúde – Facs,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o professor Fausto Pierdoná Guzen, matrícula nº 5392-9, a presidir a solenidade de colação de grau, em caráter extraordinário e virtual, dos concluintes do curso de Medicina do ano letivo 2020.1, da Faculdade de Ciências da Saúde – Facs, Mossoró/RN, em 12 de fevereiro de 2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 12 de fevereiro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
REITORA DA UERN EM EXERCÍCIO

PROEG

Edital Nº 07/2021 – PROEG

DISCIPLINA O PROCESSO SELETIVO DE DISCENTES PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES E FORMAÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

– PIBID.

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), através da Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PROEG), no uso de suas atribuições, torna público, por meio deste Edital, o processo de inscrição e seleção de alunos para os subprojetos na Área de Alfabetização (Campus de Assu), Física (Campus Central), Língua Espanhola (Campus de Pau dos Ferros), Língua Inglesa (Campus de Pau dos Ferros), Língua Portuguesa (Campus de Pau dos Ferros), Matemática (Campus de Patu) e Química (Campus Central), para preenchimento de vagas remanescentes de discentes voluntários e formação de cadastro de reserva do PIBID/UERN, nos termos e condições constantes neste Edital.

1. DO PIBID

1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) faz parte da Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC), e visa proporcionar aos discentes dos cursos de licenciatura sua inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica.

1.2 São objetivos do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID):

- Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- Contribuir para a valorização do magistério;
- Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

1.3. Para compreensão do PIBID faz-se necessário as seguintes conceituações:

- Discente do PIBID: Aluno da UERN vinculado ao Programa por meio de processo seletivo institucional.
- Professor Supervisor: Docente da escola de educação básica da rede pública de ensino que integra o Projeto Institucional de Iniciação à Docência, responsável por planejar, acompanhar e supervisionar as atividades dos estudantes de licenciatura nas escolas.
- Coordenador de Área: professor da UERN responsável pelo planejamento e execução das atividades de iniciação à docência em sua área de atuação acadêmica, acompanhamento, orientação e avaliação dos estudantes de licenciatura e articulação com as escolas públicas parceiras.
- Núcleo de Iniciação à Docência: Grupo formado por 08 (oito) ou 16 (dezesesseis) discente do PIBID na condição de bolsistas, e até 04 (quatro) discente do PIBID na condição de voluntários. Os grupos de 08 (oito) discente devem ser acompanhados por 01 (um) Professor Supervisor; e os grupos de 16 (dezesesseis) discentes devem ser acompanhados 02 (dois) Professores Supervisores, e 01 (um) Coordenador de Área.
- Subprojeto: Núcleo ou conjunto de núcleos organizados por áreas de iniciação à docência, prioritárias e gerais.
- Áreas Prioritárias: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Física, Química, Biologia e Alfabetização-Pedagogia.
- Áreas Gerais: Arte, Educação Física, Língua Inglesa, Língua Espanhola, Geografia, História, Sociologia e Filosofia.
- Escola-Campo: Escola pública de educação básica em que serão desenvolvidas as atividades do projeto institucional de iniciação à docência.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS DISCENTES VINCULADOS AO PIBID

2.1. Os discentes selecionados para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência devem cumprir as normas do PIBID, previstas na Portaria CAPES nº

259/2019 e desempenhar atividades conforme o Plano de Trabalho, previsto no Projeto Institucional e no respectivo subprojeto, devendo:

- Elaborar seu plano de trabalho em conjunto com o coordenador de área e o supervisor;
- Assinar Termo de Compromisso do Programa e estar atento ao cumprimento de suas responsabilidades;
- Desenvolver as ações do plano de atividades com assiduidade, de forma acadêmica, profissional e ética;
- Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, às atividades do PIBID, com reuniões de orientação com o supervisor, o coordenador de área e os licenciandos bolsistas e voluntários;
- Participar das reuniões e eventos do Programa promovidos na IES, principalmente, em atividades de acompanhamento e avaliação do programa definidas pela CAPES e pela UERN;
- Registrar as ações por meio de portfólio, relatórios ou outros instrumentos de acompanhamento previstos no projeto institucional e em conformidade com o subprojeto para o qual foi selecionado.
- Enviar periodicamente, ao supervisor e ao coordenador de área, relatório das suas atividades na escola-campo, cumprindo rigorosamente a elaboração e entrega nos prazos estabelecidos no plano de atividade;
- Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários promovidos pela UERN; quando houver publicações e trabalhos apresentados, em decorrência das atividades apoiadas pela CAPES deverão, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões, no idioma do trabalho:
 - se publicado individualmente: "O presente trabalho foi realizado com apoio do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - PIBID, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES - Brasil"; e
 - se publicado em coautoria: "Bolsista do Programa Institucional de Iniciação à Docência - PIBID, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES - Brasil";
- Comunicar qualquer irregularidade no andamento do subprojeto ao seu Coordenador de Área, à Coordenação de Gestão ou à Coordenação Institucional do Programa;
- Informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- Assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
- Restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- Manter-se regularmente matriculado, sem solicitar trancamento geral de matrícula durante a sua permanência na PIBID;
- Seguir todas as normas da UERN e do PIBID.

3. DAS VAGAS

3.1. O presente certame oferece o seguinte quadro de vagas para Áreas Prioritárias e Áreas Gerais.

ÁREAS PRIORITÁRIAS			
SUBPROJETO	NÚCLEOS	VOLUNTÁRIOS	ÁREAS PRIORITÁRIAS
Alfabetização	Assu	1	Sem limite
Língua Portuguesa	Pau dos Ferros	1	Sem limite
Física	Mossoró	1	Sem limite
Matemática	Patu	1	Sem limite
Química	Mossoró	-	Sem limite

3.2. Os alunos que não forem aprovados e convocados para ocupar vagas de voluntário irão compor cadastro de reserva, e poderão ser convocados, mediante necessidade de cada subprojeto e solicitação das respectivas Coordenações de Área.

4. DOS REQUISITOS PARA ALUNO DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (BOLSISTA OU VOLUNTÁRIO)

4.1 São exigidos cumulativamente os seguintes requisitos para participação do discente no PIBID:

- ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;

- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser aprovado pela CAPES;
- estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da UERN, na área do subprojeto;
- ter concluído no máximo 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura ao ingressar no programa;
- ser aprovado em processo seletivo realizado pela UERN;
- possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;
- dedicar-se às atividades do PIBID, observando a carga horária mínima de trinta horas mensais;
- firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes;
- o discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do PIBID, desde que não possua relação de trabalho com a UERN, com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.
- o discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do PIBID;
- declarar que possui, no mínimo 12 horas semanais para dedicação às atividades do PIBID, com horários definidos pelo coordenador de área e ouvido o supervisor;
- Obrigatoriedade de currículo atualizado e cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico, <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado na verificação dos requisitos para participação no programa. A qualquer tempo, a Capes poderá solicitar documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma Capes de Educação Básica.
- NÃO acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública, com exceção de bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como bolsa permanência, bolsa família, auxílio emergencial dentre outras;
- NÃO receber bolsa quando em débito com a CAPES, quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas, quando afastado do projeto por período superior a 14 dias, se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores ou orientadores;
- Os voluntários deverão atender aos requisitos estabelecidos nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g".
- os alunos voluntários terão preferência na ocupação das cotas de bolsas, que forem sendo disponibilizadas pela CAPES, na medida em que forem identificadas pela coordenação de área, necessidades de substituições no sistema, com a devida justificativa, analisada pela coordenação institucional.
- os voluntários deverão assinar termo de compromisso com a UERN, considerando a sua condição no projeto, e que esta poderá ser temporária, ou não, dependendo da disponibilidade de cotas ociosas para o subprojeto em que foi selecionado.
- os voluntários poderão a qualquer momento pedir desligamento das suas atividades, e deverão entregar relatório das suas atividades considerando o período da sua participação no Programa.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições do presente certame deverão ser realizadas no período entre 07h00m do dia 20/02/2021 até às 23h59m do dia 01/03/2021, devendo o candidato enviar a documentação abaixo descrita para o endereço eletrônico (e-mail) do subprojeto a que está se candidatando (relação disposta no item 5.2 deste Edital).

- Cópia de cédula de identidade;
- Cópia do Título de Eleitor;
- Cópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação;
- Cópia da primeira página do Currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, obtida ao clicar o botão PDF na plataforma;
- Carta de intenções, justificando o interesse em participar do Projeto Institucional do PIBID/UERN e sua relação com o subprojeto de interesse (conforme Anexo I);
- Declaração de que não irá usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa oferecida pela UERN, pela CAPES ou por quaisquer outras agências nacionais de fomento, quando do início das atividades do projeto (conforme Anexo II);

- g) Declaração de disponibilidade para executar as atividades relativas ao desenvolvimento do subprojeto (conforme Anexo III);
h) ficha de inscrição preenchida e assinada (conforme Anexo IV).
5.2 Os endereços eletrônicos (e-mails) dos subprojetos, para envio da documentação de inscrição no certame, são:

SUBPROJETO	NÚCLEOS	E-MAIL PARA INSCRIÇÃO
Alfabetização (Pedagogia)	Assu	pibidalfabetizacaoassu@gmail.com
Língua Portuguesa	Pau dos Ferros	pibidportuguespdf@gmail.com
Física	Mossoró	pibidfisicamososoro@gmail.com
Matemática	Patu	pibidmatematicapatu@gmail.com
Química	Mossoró	pibidquimicamososoro@gmail.com
Língua Inglesa	Pau dos Ferros	pibidinglespdf@gmail.com
Língua Espanhola	Pau dos Ferros	pibidespanholpdf@gmail.com

5.3. O deferimento da inscrição do candidato está condicionado:

- a) à entrega, por e-mail, de todos os documentos descritos no item 5.1, efetivada no período estabelecido no mesmo item; e
b) O atendimento pelo candidato dos requisitos "a", "b", "c", "d", "e" e "f", constantes no item 4.1 deste Edital.

5.4. O resultado relativo à homologação das inscrições será divulgado no site da UERN (<http://portal.uern.br>), até às 17h do dia 03 de março de 2021.

5.5. Caso o candidato não tenha sua inscrição homologada, poderá, no prazo de (01) um dia útil após a publicação do resultado, enviar recurso através do formulário (ANEXO V) para o endereço eletrônico (e-mail) do subprojeto a que está se candidatando (relação disposta no item 5.2 deste Edital), cabendo Comissão formada pelo(s) Coordenador(a) de Área(s) do subprojeto e ao Coordenador Institucional, a análise dos recursos interpostos.

6. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo de seleção dos candidatos será conduzido por uma Comissão de Avaliação formada pelo Coordenador de Área do subprojeto e por um docente do curso ou área em questão.

6.2. Abaixo tabela contendo os respectivos Coordenadores de Área:

SUBPROJETO	NÚCLEOS	E-MAIL PARA INSCRIÇÃO
Alfabetização (Pedagogia)	Assu	Prof. Me. Aldeci Fernandes da Cunha (Pedagogia/Assu)
Língua Portuguesa	Pau dos Ferros	Prof. Me. Francisco Josélio Rafael (Física/Mossoró)
Física	Mossoró	Prof. Me. Roberto Mariano de Araújo Filho (Matemática/Patu)
Matemática	Patu	Profa. Dra. Crigina Cibelle Pereira (Letras-Português/Pau dos Ferros)
Química	Mossoró	Prof. Dr. Keurison Figueredo Magalhães (Química/Mossoró)
Língua Inglesa	Pau dos Ferros	Prof. Dr. Marcos Nonato de Oliveira (Letras-Ingles/Pau dos Ferros)
Língua Espanhola	Pau dos Ferros	Profa. Ma. Edilene Rodrigues Barbosa (Letras-Espanhol/Pau dos Ferros)

6.3. A Comissão de Avaliação poderá desclassificar previamente o candidato que não atender aos requisitos definidos no item 4.1 deste Edital.

6.4. Constituem-se etapas do processo seletivo a serem realizadas pela Comissão de Avaliação:

- a) Avaliação da Carta de Intenção; e
b) Entrevista on line via google meet.

6.5. A condução e a execução do processo seletivo de

discentes bolsistas ocorrerão sob a responsabilidade do Coordenador Institucional e dos respectivos Coordenadores de Área.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Os candidatos serão classificados com notas na escala de 0 (zero) a 10 (dez), com até duas casas decimais, sendo ordenados em valores decrescentes.

7.2. A Nota Final (NF) será calculada a partir de:
(NC) nota obtida na carta de intenções – peso de 60%;
(NE) nota obtida na entrevista – peso de 40%.
Assim, a NF será obtida pela equação: $NF = (NC*60) + (NE*40) / 100$

7.3. Serão desclassificados os candidatos que:

- a) Não entregarem a documentação em consonância com as exigências deste edital;
b) Não demonstrarem formação e perfil adequados ao desenvolvimento das atividades requeridas no projeto, conforme análise do desempenho acadêmico e da carta de intenções.

7.4. Em caso de empate na classificação final dos candidatos, o desempate ocorrerá de acordo com os seguintes critérios, na respectiva ordem estabelecida abaixo:

- 1º) O candidato que esteja cursando o primeiro período;
2º) O candidato com maior nota no Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
3º) O candidato com maior nota na Carta de Intenções.
4º) O candidato com idade mais elevada.

8. DOS RESULTADOS PARCIAIS

8.1. Os Resultados Parciais serão divulgados no dia 23 de março de 2021, no site <http://portal.uern.br>

8.2. Caberá recurso contra o Resultado Parcial, devendo o candidato, no prazo de (01) um dia útil após a publicação do resultado, enviá-lo através do formulário (ANEXO V) à Comissão de Avaliação, por meio do endereço eletrônico (e-mail) do subprojeto a que está se candidatando (relação disposta no item 5.2 deste Edital).

8.3. Cabe à Comissão formada pelo(s) Coordenador(a) de Área(s) do subprojeto e ao Coordenador Institucional, a análise dos recursos interpostos.

8.4. Não serão recebidos recursos extemporâneos.

8.5. Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. O Resultado Final deste certame será divulgado no dia 26 de março de 2021, no site <http://portal.uern.br>.

10. DO PRAZO DE VALIDADE

10.1. O prazo de validade deste certame é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a conclusão do Projeto Institucional aprovado pelo Edital nº 02/2020 – CAPES/PIBID ou outros instrumentos legais que surgirem durante o referido prazo de vigência.

10.2. Os candidatos não classificados dentro das vagas previstas neste Edital comporão um cadastro reserva, e poderão ser convocados caso ocorra vacância de cotas de bolsas dentro do prazo de validade do processo seletivo, respeitando rigorosamente a ordem de classificação no certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os selecionados que não apresentarem desempenho satisfatório ao longo do desenvolvimento das atividades poderão ser substituídos, conforme avaliação do(a) supervisor(a) e coordenador(a) de área, com a aprovação da coordenação institucional.

11.2. A suspensão, que consiste na cessação temporária de pagamento da bolsa, poderá ser solicitada pela Coordenação Institucional do PIBID/UERN e será permitida por até 01 (um) mês, nos seguintes casos:

- a) Afastamento das atividades por período superior a 14 (quatorze) dias e inferior a 01 (um) mês;
b) Suspensão formal do projeto ou do subprojeto por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;
c) Averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria 259/2019 da CAPES e/ou nos editais do PIBID;
d) Averiguação de desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
e) Averiguação de possível fraude.

11.3. As bolsas do PIBID podem ser canceladas:

- a) Mediante solicitação fundamentada pela Coordenação Institucional;
b) Em caso de afastamento do discente das atividades do projeto por período superior a 01 (um) mês;
c) Inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria CAPES nº 259/2019 e nos editais do PIBID;
d) Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do discente;
e) Comprovação de eventual fraude;
f) Trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso;
g) Caso o bolsista não retorne às atividades do projeto, após a decisão da Capes na forma do item 11.2;
h) Encerramento do subprojeto ou projeto; término do prazo máximo de concessão ou a pedido do bolsista.

11.4. Caso a licença ou o afastamento do discente ocorra em função da maternidade, a bolsa será mantida durante o referido período, ocasião em que o plano de atividades da bolsista será adaptado para o cumprimento dos objetivos do projeto.

11.5. Em casos de desistências ou em outras situações de aberturas de vagas para o Edital nº 02/2020 – CAPES/DEB/PIBID, estas serão preenchidas conforme ordem de classificação dos candidatos neste certame.

11.6. Outros motivos de desistência do discente ficam condicionados à análise da Capes, no que concerne à eventual necessidade de ressarcimento da bolsa.

11.7. É vedado ao discente bolsista ou voluntário assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

11.8. Eventual impugnação do presente Edital deve ser feita no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação deste no site da UERN.

11.9.1. As impugnações, devidamente fundamentadas, deverão ser enviadas para o e-mail pibid@uern.br.

11.10. Casos omissos e não expressamente previstos neste Edital serão decididos conjuntamente pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, pelo Setor de Programas Formativos e pela Coordenação Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência PIBID/UERN, cabendo recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE.

12. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Lançamento do Edital	19/02/2021	No JOUERN. Acesso no site da UERN - http://portal.uern.br/
Período de inscrições com entrega de documentação por e-mail	De 20/02/2021 até as 23h59m do dia 01/03/2022	Endereços eletrônicos, conforme explicitado no item 5.2 deste Edital
Homologação das inscrições	Até as 17h do dia 03/03/2020	No site da UERN - http://portal.uern.br/
Recursos da homologação	Até as 23h59m do dia 04/03/2021	Endereço eletrônico, conforme explicitado no item 5.5 deste Edital
Homologação das inscrições após recursos	Até as 17h do dia 08/03/2021	No site da UERN - http://portal.uern.br/
Período destinado a análise da Carta de intenção	De 09/03/2021 até 23h59m 11/03/2021	-
Resultado da Análise e convocação para entrevistas	16/03/2021	No site da UERN - http://portal.uern.br/
Realização das entrevistas via google meet	17/03/2021 a 19/03/2021	Link será disponibilizado no e-mail informado no ato convocação para entrevistas
Resultado parcial	23/03/2021	No site da UERN - http://portal.uern.br/
Recursos do resultado parcial	Até as 23h59m do dia 24/03/2021	Endereço eletrônico, conforme explicitado no item 14 deste Edital

Resultado final 26/03/2021 No site da UERN - <http://portal.uern.br/>

Mossoró, 19 de fevereiro de 2021.
Prof.ª Dr.ª Karlla Christine Araújo Souza
Coordenadora Institucional do PIBID
Prof. Dr. Wendson Dantas de Araújo Medeiros
Pró-reitor de Ensino de Graduação/PROEG

LINK: [Anexos - Edital Nº 07/2021 - PROEG](#)

PROGEP

DESPACHO

Processo nº 04410051.000066/2021-11
Interessado: Raylka Franklin Sousa de Freitas

Considerando os termos da Lei Complementar 608/2017 que institui, no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), o auxílio-saúde e dá outras providências;
Considerando os termos da Resolução nº 06/2019 - CD que regulamenta a concessão do auxílio-saúde e revoga a Resolução Nº 01/2018 – CD/FUERN;
Considerando o Parecer 195/2021 - AJUR/UEFN (Id. 8366598) e Parecer 63/2021 - UCI/UEFN (Id. 8429992), que opinam favoravelmente à concessão do auxílio;
Defiro o requerimento de auxílio-saúde da servidora interessada, retroagindo seus efeitos a data de solicitação.
Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 11/02/2021
Profa. Me. Jéssica Neiva de Figueiredo Leite Araújo
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas PROGEP
Portaria nº 0210/2019 – GR/UEFN

DESPACHO

Processo nº 04410051.000055/2021-31
Interessado: Márcia da Silva Pereira Castro

Considerando os termos da Lei Complementar 608/2017 que institui, no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), o auxílio-saúde e dá outras providências;
Considerando os termos da Resolução nº 06/2019 - CD que regulamenta a concessão do auxílio saúde e revoga a Resolução Nº 01/2018 – CD/FUERN;
Considerando o Parecer 192/2021 - AJUR/UEFN (Id. 8361091) e Parecer 64/2021 - UCI/UEFN (Id. 8430126), que opinam favoravelmente à concessão do auxílio;
Defiro o requerimento de auxílio-saúde da servidora interessada, retroagindo seus efeitos a data de solicitação;
Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 11/02/2021
Profa. Me. Jéssica Neiva de Figueiredo Leite Araújo
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas PROGEP
Portaria nº 0210/2019 – GR/UEFN

DESPACHO

Processo nº 04410051.000090/2021-50
Interessado: Nelissimara Santos Soares

Considerando os termos da Lei Complementar 608/2017 que institui, no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), o auxílio-saúde e dá outras providências;
Considerando os termos da Resolução nº 06/2019 - CD que regulamenta a concessão do auxílio saúde e revoga a Resolução Nº 01/2018 – CD/FUERN;

Considerando o Parecer 191/2021 - AJUR/UEFN (Id. 8360635) e Parecer 65/2021 - UCI/UEFN (Id.8430318), que opinam favoravelmente à concessão do auxílio;
Defiro o requerimento de auxílio-saúde da servidora interessada, retroagindo seus efeitos a data de solicitação;
Após publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Profa. Me. Jéssica Neiva de Figueiredo Leite Araújo
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas PROGEP
Portaria nº 0210/2019 – GR/UEFN

DESPACHO

Processo nº 04410051.000095/2021-82
Interessado: Marco Antonio Cornejo Vasquez

Considerando os termos da Lei Complementar 608/2017 que institui, no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), o auxílio-saúde e dá outras providências;
Considerando os termos da Resolução nº 06/2019 - CD que regulamenta a concessão do auxílio saúde e revoga a Resolução Nº 01/2018 – CD/FUERN;
Considerando o Parecer 188/2021 - AJUR/UEFN (Id. 8359360) e Parecer 66/2021 - UCI/UEFN (Id. 8430460), que opinam favoravelmente à concessão do auxílio;
Defiro o requerimento de auxílio-saúde do servidor interessado, retroagindo seus efeitos a data de solicitação.
Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 11/02/2021
Profa. Me. Jéssica Neiva de Figueiredo Leite Araújo
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas PROGEP
Portaria nº 0210/2019 – GR/UEFN

DESPACHO

Processo nº 04410051.000052/2021-05
Interessado: Diva Welk de Oliveira Santos

Considerando os termos da Lei Complementar 608/2017 que institui, no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), o auxílio-saúde e dá outras providências;
Considerando os termos da Resolução nº 06/2019 - CD que regulamenta a concessão do auxílio saúde e revoga a Resolução Nº 01/2018 – CD/FUERN;
Considerando o Parecer 196/2021 - AJUR/UEFN (Id. 8367250) e Parecer 67/2021 - UCI/UEFN (Id. 8430573), que opinam favoravelmente à concessão do auxílio;
Defiro o requerimento de auxílio-saúde da servidora interessada, retroagindo seus efeitos a data de solicitação;
Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 11/02/2021
Profa. Me. Jéssica Neiva de Figueiredo Leite Araújo
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas PROGEP
Portaria nº 0210/2019 – GR/UEFN

PROGEP

Homologação do Resultado Final da Seleção

A Comissão de Seleção e Bolsa do Programa de Pós-Graduação em Física da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte torna público a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo para o Mestrado em Física com ingresso em 2021.1 – PPGF/UEFN.

RELAÇÃO DOS APROVADOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

- 1 Anderson Alves Gurgel
- 2 Willyam Thompson Soares de Freitas
- 3 Adriel de Oliveira Aquino
- 4 Lívia Dantas de Freitas
- 5 Israel França Cardoso
- 6 Nichollas Rodrigues Bezerra Freitas
- 7 Williane Silva Santos
- 8 Mikael Jakson Silva Gomes
- 9 Adlan da Silva Freitas
- 10 João Paulo de Lima Silva
- 11 Amelia Etelvina do Nascimento Neta
- 12 Antonio Vinicius Bezerra de Souza
- 13 Emerson da Silva do Nascimento
- 14 Adivan Carlos de Oliveira Santos Junior
- 15 Carlos Eduardo Viana de Freitas

Observações:

1. Conforme o Edital 01/2020 – PPGF/UEFN, os 10 (dez) primeiros classificados da lista acima serão convocados para realização da matrícula no PPGF/UEFN. Os demais ficarão em lista de suplência.
2. Leia atentamente os itens 2.3 (DAS INSCRIÇÕES) e 10 (DAS MATRÍCULAS) do EDITAL 01/2020 – PPGF/UEFN para informações sobre as matrículas.

Mossoró/RN, 12 de fevereiro de 2021.
Comissão de Seleção e Bolsa

Homologação do Resultado Final da Seleção

A Comissão de Seleção e Bolsa do Programa de Pós-Graduação em Física da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte torna público a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo para o Doutorado em Física com ingresso em 2021.1 – PPGF/UEFN.

RELAÇÃO DOS APROVADOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

- 1 Ícaro Jael Mendonca Moura
- 2 Thaisa Grasielly de Moraes Jales
- 3 Mauro Parnaiba Duarte
- 4 Petrus Emmanuel Ferreira Vieira
- 5 Jonatas Ariziliano da Silva
- 6 Rômulo Augusto de Oliveira Pinto
- 7 Mylena Mayla de Sousa
- 8 Glauco Eduardo Rocha
- 9 José Gleison Oliveira Silva
- 10 Júlio César da Luz Belarmino
- 11 Aldeir Peixoto Maia
- 12 Ronaldo Zacarias de Souza

Observações:

1. Conforme o Edital 01/2020 – PPGF/UEFN, os 05 (cinco) primeiros classificados da lista acima serão convocados para realização da matrícula no PPGF/UEFN. Os demais ficarão em lista de suplência.
2. Leia atentamente os itens 2.3 (DAS INSCRIÇÕES) e 10 (DAS MATRÍCULAS) do EDITAL 01/2020 – PPGF/UEFN para informações sobre as matrículas.

Mossoró/RN, 12 de fevereiro de 2021.
Comissão de Seleção e Bolsa

Edital Nº 04/2021 – PPGSSDS/ FASSO/UERN

O Programa de Pós-graduação em Serviço Social e Direitos Sociais da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, torna público o presente edital para credenciamento à composição do quadro docente permanente ou colaborador, nos termos definidos pela Resolução nº 01/2017 – PPGSSDS. As propostas de credenciamento deverão ser apresentadas nos termos abaixo discriminados:

1 DA CONSTITUIÇÃO DO CORPO DOCENTE

1.1 O corpo docente do Programa de Pós-graduação em Serviço Social e Direitos Sociais é constituído de:

- docentes permanentes;
- docentes colaboradores;
- docentes visitantes, eventualmente.

1.2 A categoria de docentes permanentes é composta por docentes do quadro efetivo da UERN que atendam aos seguintes requisitos:

- ter título de doutor(a);
- ter orientado trabalho em, no mínimo, uma das seguintes categorias: iniciação científica, trabalho de conclusão de curso, monografia, dissertação ou tese;
- ser docente com regime de trabalho de 40 horas ou 40 horas com dedicação exclusiva;
- não estar credenciado(a) como docente permanente em mais de um programa de pós-graduação;
- desenvolver regularmente atividades de ensino na graduação, salvo professores aposentados;
- apresentar produção científica significativa, em conformidade com as exigências mínimas da CAPES;
- desenvolver projeto de pesquisa.

1.3 Integram a categoria de docentes colaboradores(as) os demais membros do corpo docente, desde que não excedam 30% do total de docentes do Programa e que não atendam a todos os requisitos para serem enquadrados como docentes permanentes ou como visitantes, mas que participem, de forma sistemática, do desenvolvimento de pesquisa, incluindo a orientação e/ou coorientação de discente, ou de atividades de ensino, independentemente de possuírem vínculo com a instituição.

1.4 Podem ser enquadrados(as) também como docentes colaboradores(as):

- pesquisadores(as) bolsistas de agências federais ou estaduais de fomento;
 - docentes ou pesquisadores(as) aposentados(as) que tenham firmado, com a instituição, termo de compromisso de participação no Programa;
 - docentes convidados(as) cedidos(as), por convênio formal, para atuar no Programa.
- d) Bolsista do Programa Nacional de Pós-Graduação (PNPD)

1.5 Integram a categoria de visitantes, os(as) docentes ou pesquisadores(as) que colaborarem, por um período determinado e contínuo de tempo, em projetos de pesquisa, orientação e/ou atividades de ensino no Programa, permitindo-se que atuem como orientadores(as).

Parágrafo único: É permitido o credenciamento de professores com formação em áreas afins ao Serviço Social, desde que não ultrapasse 30% (trinta por cento) do número de Assistentes Sociais que compõem o corpo permanente do PPGSSDS.

2 DA ATRIBUIÇÃO DO CORPO DOCENTE

2.1 São atribuições dos docentes:

- ministrar aulas, de acordo com o PGCC vigente de cada disciplina;
- promover e participar de eventos acadêmicos;
- participar de comissões examinadoras de seleção, de qualificação e de defesa de dissertação;
- atuar como docente orientador(a) ou coorientador(a) de dissertações;
- apresentar produção científica consistente e regular, por meio de canais científicos reconhecidos pela CAPES;
- Desenvolver projeto de pesquisa.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento de novos membros do corpo docente será regido por esse Edital e dependerá da homologação do colegiado do PPGSSDS, com base nos critérios da CAPES vigentes no período e atendendo aos seguintes procedimentos e exigências:

- ter título de doutor(a) na área ou em áreas afins

comprovado por meio do diploma validado nacionalmente, b) currículo Lattes com produção científica regular e qualificada de acordo com o que rege a Resolução nº 01/2017 – PPGSSDS/UERN;

c) apresentar Plano de Trabalho (ANEXO II) com no máximo 5 páginas, contendo: justificativa do interesse em integrar o corpo docente do PPGSSDS; proposição da inserção em grupo de pesquisa e no ensino nos componentes didático-pedagógicos do PPGSSDS/UERN; breve descrição de coordenação de projeto de pesquisa em andamento; indicação da produção científica pretendida como resultado da experiência docente no PPGSSDS.

3.2 O credenciamento dos membros do corpo docente terá validade pelo período de quatro anos, ao final do qual será feita uma avaliação do desempenho do docente nos termos apresentados pela Resolução nº 01/2017 – PPGSSDS, conforme previsto pelos artigos 7º, 8º, 9º e 10º.

4 DA AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

4.1 O Plano de Trabalho apresentado pelos docentes será avaliado por uma Comissão de Avaliação escolhida previamente pelo colegiado do PPGSSDS, conforme art. 6º da Resolução nº 01/2017 – PPGSSDS;

4.2 A Comissão de Avaliação averiguará os requisitos contidos nos artigos 3º, 4º e 5º da Resolução nº 01/2017 – PPGSSDS como forma de qualificar a categoria do docente, conforme o item 1.1 do presente Edital.

4.3 A qualificação da categoria do(a) docente respeitará a ordem de classificação que levará em conta:

- Plano de trabalho;
- Currículo lattes;
- Maior tempo de titulação.

5 DAS VAGAS

5.1 Serão ofertadas até 5 vagas para candidatos ao corpo permanente que satisfaçam às exigências presentes neste Edital.

5.2 Após a definição do número de professores permanentes credenciados no programa, o número de professores colaboradores será definido, mantendo-se a proporção de (no máximo) 30% de todo o corpo docente do programa.

5.2 Docentes de áreas afins não podem exceder o limite de até 30% em relação ao corpo docente total com formação em Serviço Social.

6 DA INSCRIÇÃO

6.1 Poderão se inscrever para o corpo permanente do PPGSSDS, docentes do quadro da UERN, em efetivo exercício profissional na instituição (não poderá se encontrar afastado ou cedido para outros órgãos) e que possuam vínculo institucional de 40h semanais ou Dedicação Exclusiva. Docentes que se encontrem afastados para realização de estágio Pós-Doutoral ou treinamento em outras IES poderão se inscrever, desde que seu período de afastamento seja de no máximo 1 (um) ano e que se comprometa a exercer as demais obrigações docentes descritas nos item 8.

6.2 Poderão se inscrever para o corpo colaborador: bolsista PNPD do PPGSSDS, docentes ou pesquisadores de outras instituições, desde que possuam o título de doutor

6.3 As inscrições deverão ser feitas no período de 15 a 19 de março de 2021.

6.4 Para efetuar a inscrição, o docente deverá enviar via eletrônica (e-mail: servicosocial@mestrado.uern.br) a Ficha de Inscrição e o "Plano de Trabalho para Credenciamento Docente" (Anexos I e II). O docente deverá enviar os arquivos no formato PDF (Portable Document Format – Formato Portátil de Documento), anexados em um único e-mail, que deverá conter como assunto do e-mail: "Credenciamento 2021-2024 Nome do Docente". Ex.: Credenciamento – Márcia Marques

6.5 Após o recebimento do e-mail, o programa terá até 48h para confirmar o recebimento do e-mail.

6.6 A confirmação do recebimento do e-mail não implica no deferimento da inscrição.

6.7 Caso o docente não receba a confirmação no prazo previsto, deverá entrar em contato com a Secretária do PPGSS por meio do e-mail: servicosocial@mestrado.uern.br

7 DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 A homologação das inscrições ocorrerá até o dia 22 de março 2021, na página eletrônica do Programa, no endereço: <http://propeg.uern.br/ppgss>.

7.2. Poderão ser apresentados recursos aos indeferimentos das inscrições até 48 horas, após o resultado da homologação, por via eletrônica (servicosocial@mestrado.uern.br).

7.3. A inscrição dos docentes não implica em seu credenciamento. Sua classificação dependerá dos critérios gerais de credenciamento.

8 DO RESULTADO

8.1. O resultado parcial do processo de credenciamento ocorrerá até o dia 26 de março de 2020.

8.2. Poderão ser apresentados recursos ao resultado até 48h após o resultado parcial.

8.3. O resultado final ocorrerá até o dia 02 de abril de 2021.

9 DO CALENDÁRIO

DATA	DESCRIMINAÇÃO
19/02/2021	Publicação do Edital
15 a 19/03/2021	Inscrições de docentes
22/03/2021	Resultado da homologação das inscrições
Até 26/03/2021	Resultado parcial do credenciamento
Até 02/04/2021	Resultado final do credenciamento

10 DOS CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos neste edital serão resolvidos no âmbito do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Serviço Social e Direitos Sociais.

11 DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

10.1 Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital poderão ser obtidos na secretaria do PPGSSDS, por meio do e-mail do Programa servicosocial@mestrado.uern.br

Mossoró/RN, 19 de fevereiro de 2021.

Mirla Cisne Álvaro

Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Serviço Social e Direitos Sociais - PPGSSDS

Edital Nº 04/2021 – PLANDITES/ UERN

Processo SEI: SEI 04410244.00009/2021-74
Documento: Edital (8476162)

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido (PLANDITES), do Campus Avançado de Pau dos Ferros (CAPF), da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público, pelo presente Edital, A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE ALUNOS ESPECIAIS, SEMESTRE 2021.1, conforme o presente Edital

1 – DO RESULTADO

1.1 Apresentamos, abaixo, por disciplinas e em ordem alfabética, o resultado da homologação dos requerimentos de inscrição para aluno especial do Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido (PLANDITES), ano/semestre 2021.1, conforme Edital nº 002/2021 – PLANDITES/UERN.

FORMAÇÃO SOCIOECONÔMICA DO NORDESTE CH: 45H/A - CR: 03	
NOME	SITUAÇÃO
CÍCERO PEREIRA DA SILVA	DEFERIDA
ROSINEIA MARIA DO NASCIMENTO SANTOS	DEFERIDA
WILLI KESLE FERREIRA	DEFERIDA

* Previsão de Início das Aulas – 25/02/2021. Poderá haver mudanças de datas e horários no decorrer de disciplina, sendo as alterações informadas com antecedência.

TEORIAS DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL CH: 45H/A - CR: 03	
NOME	SITUAÇÃO

ALDENICE DE FREITAS SOARES MAGALHÃES	DEFERIDA
BRUNO ROLIM FELIX CAETANO	DEFERIDA
CLEUTON JOSE FILGUEIRA ROCHA	DEFERIDA
GLAUCIA CLÉLIA DE SOUSA FREITAS	DEFERIDA

* Previsão de Início das Aulas – 24/02/2021. Poderá haver mudanças de datas e horários no decorrer de disciplina, sendo as alterações informadas com antecedência.

TÓPICOS AVANÇADOS EM ESTUDOS DO TERRITÓRIO: SUBJETIVIDADES E VIOLÊNCIAS NO TERRITÓRIO

CH: 30H/A – CR: 02

NOME	SITUAÇÃO
CARLA REGINA GOMES MOREIRA	DEFERIDA
CYNTHIA MARQUES CARDOSO	DEFERIDA
FRANCISCO ALEXSON DE FREITAS	DEFERIDA
FRANCISCO GILMAR DA SILVA CHAVES	DEFERIDA
GLÍCIA CLEANI DE SOUSA	DEFERIDA
JÉSSICA SUELLIN NOGUEIRA LEITE	DEFERIDA
PATRICIA KÁCIA ALVES DE ANDRADE	DEFERIDA

* Previsão de Início das Aulas – 07/04/2021. Poderá haver mudanças de datas e horários no decorrer de disciplina, sendo as alterações informadas com antecedência.

MEIO AMBIENTE E SEMIÁRIDO

CH: 45H/A – CR: 03

NOME	SITUAÇÃO
ANNY CATARINA NOBRE DE SOUZA	DEFERIDA
EUNICE FERREIRA CARVALHO	DEFERIDA
FERNANDA VALDIMERE SOARES RODRIGUES	DEFERIDA
SÉRGIO DOMICIANO GOMES DE SOUZA	DEFERIDA

* Previsão de Início das Aulas – 05/03/2021. Poderá haver mudanças de datas e horários no decorrer de disciplina, sendo as alterações informadas com antecedência.

CIDADES E DINÂMICAS URBANO-REGIONAIS

CH: 45H/A – CR: 03

NOME	SITUAÇÃO
JORDÂNIA RIBEIRO PAIVA	DEFERIDA

* Previsão de Início das Aulas – 08/04/2021. Poderá haver mudanças de datas e horários no decorrer de disciplina, sendo as alterações informadas com antecedência.

PROGRAMAS SOCIAIS NO SEMIÁRIDO

CH: 45H/A – CR: 03

NOME	SITUAÇÃO
ADRIANO LOPES DO NASCIMENTO	DEFERIDA
ANTONIA SHEILA PESSOA DO NASCIMENTO	DEFERIDA
FÁTIMA PRICILA LEITE MAIA	DEFERIDA
FRANCISCA MARCÍRIA DANTAS OLIVEIRA	DEFERIDA
JUCIREMA FERREIRA DA SILVA	DEFERIDA

* Previsão de Início das Aulas – 05/05/2021. Poderá haver mudanças de datas e horários no decorrer de disciplina, sendo as alterações informadas com antecedência.

TÓPICOS AVANÇADOS EM ESTUDOS DO TERRITÓRIO: GEOTECNOLOGIAS E PLANEJAMENTO TERRITORIAL NO SEMIÁRIDO

CH: 30H/A – CR: 02

NOME	SITUAÇÃO
NÃO HOUVE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO	

TÓPICOS AVANÇADOS EM ESTUDOS DO TERRITÓRIO: BIOESTATÍSTICA

CH: 30H/A – CR: 03

NOME	SITUAÇÃO
MIGNA JUCY MARQUES DA SILVA	DEFERIDA

* Previsão de Início das Aulas – 01/03/2021. Poderá haver mudanças de datas e horários no decorrer de disciplina,

sendo as alterações informadas com antecedência.

2 – DA MATRÍCULA CURRICULAR
2.1 – As matrículas dos(as) candidatos(as) selecionados(as) serão efetivadas pela própria Secretaria do PLANDITES, no sistema SIGAA/FUERN, sendo informado, via e-mail aos Alunos Especiais os procedimentos para acesso ao Sistema SIGAA.

3 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1 – Os candidatos com inscrições deferidas estão aptos a participarem das aulas, em Ambiente Virtual, conforme datas disponibilizadas no Cronogramam de Aulas previsto no Edital 002/2021 – PLANDITES/FUERN.

Pau dos Ferros/RN, 12 de fevereiro de 2021.
Profa. Dra. Maria Losângela Martins de Sousa
Coordenadora do PLANDITES
Portaria nº 0267/2019 – GR/UERN

ÓRGÃOS SUPLEMENTARES

Edital Nº 18/2021 – DEAD/FUERN

CONVOCA TUTOR A DISTÂNCIA PARA ATUAÇÃO NA QUARTA OFERTA DA ESPECIALIZAÇÃO EM MÍDIAS NA EDUCAÇÃO, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, por meio da Diretoria de Educação a Distância – DEaD, torna pública a convocação de tutor a distância classificado no Processo Seletivo regido pelo Edital Nº 09/2020 – DEaD/FUERN, para atuação no curso de Especialização em Mídias na Educação, na modalidade de ensino a distância.

1. DA CONVOCAÇÃO
1.1. Consta no quadro abaixo o nome do(a) candidato(a) convocado(a) para o polo de Grossos de acordo com a lista geral, conforme Aditivo nº02 ao edital nº 09/2020-DEaD/FUERN.

POLO: CAICÓ
Mikaeli Cristina Macêdo Costa

2. DA VINCULAÇÃO
2.1. O Tutor convocado, cujo nome consta no quadro do item 1.1, deve enviar toda documentação descrita no item 2.2 deste edital para o e-mail: dead@uern.br até às 23:59:59 do dia 15 de fevereiro de 2021.

2.2. Os documentos a serem enviados para vinculação são:
a) Cédula de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Diploma de graduação e pós-graduação (se houver);
d) Comprovação de atuação na docência no magistério do ensino básico ou superior, experiência no mínimo um ano;
e) Declaração de não acúmulo de bolsas UAB/CAPES (ANEXO I);
f) Termo de compromisso do bolsista UAB/CAPES, frente/verso, devidamente preenchidos e assinados (ANEXO II);
g) Declaração de disponibilidade de 20h/semanais (ANEXO III)

g) cópia de comprovante de residência atualizado;
h) cópia do cartão bancário de conta corrente, preferencialmente do Banco do Brasil.
2.3. O tutor convocado deve participar obrigatoriamente da CAPACITAÇÃO que acontecerá até o dia 08/09/2020.re
2.4. O(a) candidato(a) convocado(a) que não enviar a documentação até o final do período especificado no item 2.1 deste edital será desclassificado(a) e, conseqüentemente, será realizada nova convocação da lista de Cadastro Reserva.

Mossoró/RN, 11 de Fevereiro de 2021
Prof. Dr. Gianni Mendes Ribeiro
Diretor da DEaD/FUERN
Portaria Nº 0449/2017-GR/UERN

LINK: [ANEXO I AO EDITAL Nº18/2021 - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS UAB/CAPES](#)
LINK: [ANEXO II AO EDITAL Nº18/2021 - TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA UAB/CAPES](#)
LINK: [ANEXO III AO EDITAL Nº18/2021 - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE](#)

Edital Nº 19/2021 – DEAD/FUERN

CONVOCA CANDIDATO(A) CLASSIFICADO(A) NO PROCESSO SELETIVO PARA COORDENADOR(A) DE TUTORIA DOS CURSOS OFERTADOS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, REGIDO PELO EDITAL Nº 68/2020-DEAD/FUERN.

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, por meio da Diretoria de Educação a Distância - DEaD, convoca candidato(a) classificado(a) como Coordenador(a) de Tutoria que atuará nos cursos ofertados na modalidade a distância, financiado pelo Sistema da Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES).

1. DA CONVOCAÇÃO PARA COORDENADOR DE TUTORIA
1.1. Consta no quadro abaixo o nome do(a) candidato(a) convocado(a) para Coordenador de Tutoria.

NOME DO CANDIDATO
1º Jônatas Andrade de Oliveira

2. DA VINCULAÇÃO
2.1. O(a) candidato (a) cujo nome consta no item 1.1. deve enviar toda documentação descrita no item 2.2. deste edital para o e-mail: dead@uern.br até o dia 15 de fevereiro de 2021 até às 23:59:59.
2.2. São documentos exigidos para vinculação:
a) cópia documento de identidade e do CPF;
b) cópia do diploma de graduação;
c) cópia do diploma de especialização, mestrado ou de doutorado (frente e verso);
d) Declaração de não acúmulo de bolsas UAB/CAPES (ANEXO I);
e) Termo de compromisso do bolsista UAB/CAPES, frente/verso, devidamente preenchidos e assinados (ANEXO II);
f) cópias dos comprovantes de experiência como docente no Ensino Superior;
g) cópia de comprovante de residência atualizado;
h) cópia do cartão bancário de conta corrente, preferencialmente do Banco do Brasil.
2.3. O(a) candidato(a) que não cumprir o determinado no item 2.1. no prazo estabelecido será desclassificado.

Mossoró/RN, 11 de fevereiro de 2021
Prof. Dr. Gianni Mendes Ribeiro
Diretor da DEaD/FUERN
Portaria Nº 0449/2017-GR/UERN

LINK: [Anexo I - Edital Nº 19/2021 – DEAD/FUERN](#)
LINK: [Anexo II - Edital Nº 19/2021 – DEAD/FUERN](#)

UNIDADES ACADÊMICAS

Edital Nº 01/2021 – CCEPD

Processo SEI: 04410265.000569/2020-08

A Comissão Central de Estágio Probatório Docente - CCEPD, no uso de suas atribuições legais, Considerando os termos da Resolução nº 19/2007-CD; Considerando o Parecer Jurídico Favorável, exarado nos autos do processo nº 04410265.000569/2020-08; Resolve:
Tornar público o processo para Avaliação de Estágio Probatório de servidores docentes desta Instituição, ingressante por meio de Concurso Público de Provas e Títulos, conforme disposto:

1. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

PROBATÓRIO:

- 1.1. O Processo de Avaliação de Estágio Probatório Docente será realizado em única etapa, conduzido pela Comissão Central de Estágio Probatório e por Subcomissões constituídas por membros lotados na Unidade Acadêmica de lotação do professor avaliado;
- 1.2. A Avaliação de que trata o presente edital deverá observar o desempenho do docente durante o período de estágio probatório e ser concluída no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o início do processo, sendo diferenciada de acordo com a titulação do(a) professor(a) avaliado(a), em consonância com a titulação exigida no edital que divulgou as normas do Concurso Público de Provas e Títulos no qual o docente foi aprovado;
- 1.3. O Processo de Avaliação de Estágio Probatório Docente será efetuado por meio da aplicação de Instrumentos de Avaliação, Questionários I e II, bem como, pela análise do Currículo Lattes, no qual conste os títulos/atividades referentes aos 03 (três) anos correspondentes ao período de exercício do docente na UERN;
- 1.4. O Questionário I (QI) avaliará as atividades de Ensino de Graduação, e será aplicado ao Corpo Docente, conforme estabelecido no Art. 8º da supracitada resolução, por meio de formulário eletrônico a ser disponibilizado pela subcomissão de avaliação;
- 1.5. O Questionário II (QII) avaliará as atividades exercidas pelo docente no Departamento Acadêmico, conforme estabelecido no Art. 8º da supracitada resolução;
- 1.6. A análise do Currículo Lattes será feita pela Comissão Central e pontuará as atividades de pesquisa e extensão, conforme Questionário III (QIII), da supracitada resolução.

2. DOS DOCENTES EM PROCESSO DE AVALIAÇÃO:

- 2.1. Serão consideradas como tempo de efetivo exercício para efeito de contagem de tempo de estágio probatório, as condições previstas nos artigos 111 e 116 da Lei Complementar nº 122/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores do Estado e das Autarquias e Fundações Públicas do Rio Grande do Norte.
- 2.2. Serão avaliados os docentes que estão em efetivo exercício na UERN conforme relação elencada abaixo:

MAT.	ADMISSÃO	NOME	UNIDADE	DEPARTAMENTO	CLASSE DE ADMISSÃO
12226-2	25/01/17	Alexandre de Oliveira Lima	FACEM	GESTÃO AMBIENTAL	Adjunto
12825-2	21/05/18	Andreza Tacyana Felix Carvalho	PAU DOS FERROS	GEOGRAFIA	Assistente
12769-8	07/05/18	Antonia Maira Emelly Cabral da Silva Vieira	FE	EDUCAÇÃO	Assistente
12733-7	30/04/18	Diana Paula de Souza Rego Pinto Carvalho*	Pau dos Ferros*	ENFERMAGEM*	Assistente
12812-0	11/05/18	Emanuel de Melo Ferreira	FAD	DIREITO	Assistente
12768-0	04/05/18	Keurison Figueredo Magalhães	FANAT	QUÍMICA	Adjunto
12265-3	25/01/17	Márcia Maria Alves de Assis	FANAT	MATEMÁTICA	Assistente
12767-1	03/05/18	Maria Eridan da Silva Santos	PAU DOS FERROS	EDUCAÇÃO	Assistente
12864-3	13/06/18	Rafael Ramon Fonseca Rodrigues	FACEM	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Assistente

*Docente lotada na Direção do Campus Avançado de Natal a partir de 05/2020, será avaliada pelo Departamento ao qual foi vinculada por mais tempo durante o seu período

Portaria Nº 02/2021-DE/CAP/ UERN.

Constituição de Comissão Eleitoral para Chefe e Subchefe do Departamento de Educação - DE do Campus Avançado de Patu - CAP, biênio 2021-2023.

A chefia do Departamento de Educação - DE, do Campus Avançado de Patu - CAP, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte-UERN, no uso das atribuições legais e estatutárias;
CONSIDERANDO a resolução Nº 002/2021-CONSUNI, que estabelece Normas Complementares para a escolha de Reitor e Vice-Reitor, Diretor e Vice-diretor de Unidade Universitária e Chefe e Subchefe de Departamento Acadêmico;
CONSIDERANDO a conclusão do mandato dos titulares em exercício;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Comissão Eleitoral para conduzir o processo de eleição para Chefe e Subchefe do Departamento de Educação - DE, do Campus Avançado de Patu- CAP, para o período de 2021 a 2023;
Profª. Dra. Kamila Costa de Sousa
Profª. Esp. Naiane Duarte de Oliveira
Profª. Dra. Joseane Abílio de Sousa Ferreira (indicação da ADUERN)

TNM - Silvana Elizabete de Andrade (Indicação da SINTAUERN)
TNM - Glandelmar Brilhante de Souto
TNM - Ranison Carlos Godeiro
Tamara Miranda de Moura (Representação Discente)

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Patu/RN, 12 de fevereiro de 2021.
Profª. Ma. Soraya Nunes dos Santos Pereira
Chefe do Departamento de Educação
Portaria nº 25/2021-GP/FUERN

Edital Nº 02/2021 – CAPF/UERN

ELEIÇÃO PARA CHEFIA E VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS, DO CAMPUS DE PAU DOS FERROS

DIVULGAÇÃO DE REGISTRO DE CANDIDATURAS

A Comissão Eleitoral, nomeada pela Portaria-SEI nº 10, DE 11 DE JANEIRO DE 2021, conforme estabelece a resolução nº 014/2020-CONSUNI, faz saber o registro de candidaturas inscritas, conforme o edital Nº 01/2021

do Estágio Probatório.

3. DO CALENDÁRIO DE AVALIAÇÃO:

- 3.1. O Departamento Acadêmico deverá encaminhar à Comissão Central, os nomes dos membros que comporão as subcomissões de avaliação do(s) docente(s) lotado(s) nos respectivos Departamentos, nos termos do inc. II, art. 4º da Resolução nº 19/2007 - CD;
- 3.2. O Docente avaliado deverá preencher o questionário QIII, disponível no link <https://forms.gle/rH4xtJNMZ6EwSgUT8> no prazo de 20/02/2021 a 01/03/2021.
3.2.1. Durante o processo de preenchimento do formulário será solicitado ao docente que forneça o de link para acesso ao seu currículo Lattes, bem como o envio da documentação comprobatória escaneada, em arquivo único, referente às atividades desenvolvidas a partir da data de admissão na UERN, em ordem cronológica, por segmento elencado no Questionário III;
- 3.3. O não cumprimento do disposto no item 3.2 deste edital, sem justificativa comprovada e devidamente protocolada junto à Comissão Central, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir do dia 02/03/2021, implicará em exoneração imediata do professor avaliado;
- 3.4. A subcomissão de Avaliação deverá identificar as turmas às quais o questionário I será aplicado e disponibilizar aos discentes o link <https://forms.gle/BU1VxsP9PbYdt6eX7> para preenchimento do referido questionário entre os dias 22/02/2021 a 15/03/2021.
- 3.5. A subcomissão deverá aplicar os questionários QII entre os dias 22/02/2021 a 15/03/2021, encaminhando o relatório parcial e seus anexos à Comissão Central, até o dia 19/03/2021, através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI;
- 3.6. A data provável para divulgação do Relatório Final do Processo de Avaliação de que trata o presente edital é 09/04/2021, no Jornal Oficial da FUERN e no site da UERN www.uern.br.

4. DOS RECURSOS:

- 4.1. Ao docente avaliado que obtiver conceito INSATISFATÓRIO, caberá recurso junto à Comissão Central de Estágio Probatório Docente, devidamente fundamentado e comprovado, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação do relatório final do processo;
- 4.2. O recurso deverá ser julgado pela Comissão Central num prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do protocolo de recebimento do recurso pela citada comissão;
- 4.3. Havendo recursos, a data provável para divulgação do Resultado Final será 07/05/2021.
- 4.4. Ao professor avaliado com conceito INSATISFATÓRIO que não impetrar recurso, ou que o mesmo for julgado improcedente, caberá exoneração do cargo, por meio de Portaria do Reitor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após conclusão de todo o processo.
- 4.5. Os casos omissos neste edital e na Resolução 19/2007- CD serão julgados pelo Conselho Diretor, obedecendo à estrutura hierárquica da UERN, em conformidade com seus Estatuto e Regimento interno.

Mossoró/RN, 19/02/2021

Comissão Central de Estágio Probatório Docente:
Profº. Wogelsanger Oliveira Pereira – Propeg (Presidente)
Profº. Cláudio Lopes de Vasconcelos – Propeg
Profª. Alexandra Ferreira Gomes – Proex
Profª. Francisca Maria Gomes Cabral Soares – Proeg
Profª. Mayra Rodrigues Fernandes Ribeiro – AAI
Profª. Kelânia Freire Martins Mesquita - CPPD

– COMISSÃO ELEITORAL DEC/CAPF/UERN. Deste modo, DIVULGA os nomes dos candidatos inscritos para o pleito de Chefe/a e Vice-Chefe/a no âmbito do Departamento de Ciências Econômicas (DEC) do Campus Avançado de Pau dos Ferros (CAPF), Universidade do Estado do Rio Grande do Norte(UERN):

1. CHEFE/A
Prof. Dr. Miguel Henrique da Cunha Filho

2. VICE- CHEFE/A
Profª. Dr. Ronie Cleber de Souza

3. PRAZO PARA RECURSO CONTRA REGISTRO DE CANDIDATURAS

Conforme o cronograma apresentado no edital nº 01/2021 – COMISSÃO ELEITORAL DEC/CAPF/UERN, fica estabelecido o período de 23 de fevereiro a 26 de fevereiro de 2021 para apresentação, à Comissão Eleitoral, de recurso contra o registro de candidaturas.

Patu dos Ferros/RN, 15 de fevereiro de 2021.
Rodolfo Herald da Costa Campos
Presidente da Comissão Eleitoral

COMISSÃO ELEITORAL
Prof. Rodolfo Herald da Costa Campos (Presidente)
Prof. Jackson Raymon Monteiro (Membro)
Prof. Francisco Marcos de Oliveira Luz (Membro)

TNS- Dayana Thais da Conceição Costa (Secretária)
TNM- José Xavier Neto (Membro)
TNM-Rafaela Moreira Gurgel da Costa (Membro)
Discente Paulo Henrique Oliveira Leite (Membro)

Portaria Nº 01/2021 – DEC/B/FANAT

Institui o processo seletivo para Chefe e Subchefe do Departamento de Ciências Biológicas para o biênio 2021-2023.

A Chefe pro tempore do Departamento de Ciências Biológicas no uso de suas atribuições legais e estatutárias, Considerando o que estabelece o Art. 7º e seus respectivos parágrafos da Resolução nº 002/2021 do CONSUNI; Considerando o parecer nº 209/2021 da Assessoria Jurídica da UERN, incluído no processo SEI nº 04410184.001630/2020-26;

Considerando a necessidade de constituir uma Comissão Eleitoral para organização e execução do pleito eletivo de Chefe do Departamento de Ciências Biológicas para o biênio 2021-2023;
Considerando o finalizado mandato dos atuais chefe e subchefe;
Considerando a deliberação do Departamento de Ciências Biológicas em reunião departamental do dia 1º de setembro de 2020.

RESOLVE:

Designar:

Art. 1º – Os nomes dos professores, técnico e discente, abaixo relacionados, para compor a referida Comissão Eleitoral.

- Profº Iron Macêdo Dantas;
- Profª Ana Cláudia Sales Rocha Albuquerque;
- Profª Kelânia Freire Martins Mesquita (representante da ADUERN);

- Téc. Elis Emília Rebouças de Carvalho (representante do SINTAUERN);
- Téc. Francisco Fábio Mesquita Oliveira (representante da FUERN);
- Téc. Gledson Costa (representantes da FUEERN);
- Discente Paula Sabryna Lucena e Silva (representante do DCE).

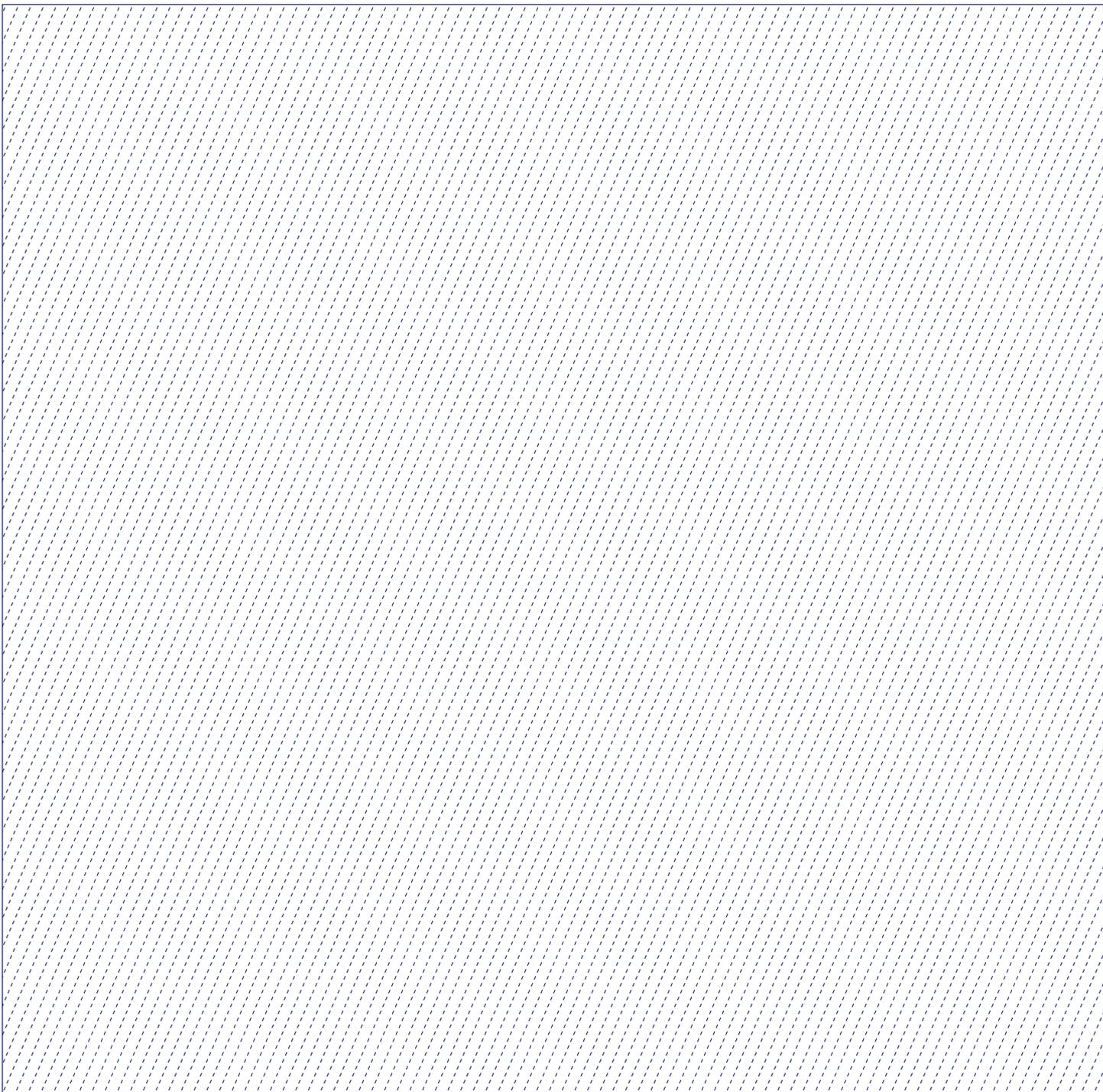
Art.2º – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Mossoró-RN, 18 de fevereiro de 2021

Prof. José Egberto Mesquita Pinto Júnior

Chefe pro tempore do Departamento de Ciências Biológicas

Port. nº 887/2020 – GR/UERN



O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

EXPEDIENTE

CONSELHO DIRETOR DA FUERN

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente

Profª. Drª. Fátima Raquel Rosado Morais
Presidente em exercício da Fuern

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

Luziária Firmino Machado Bezerra
Direção
Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira
Edição
Isadora Eleutério de Paiva Sousa
Planejamento Gráfico e Diagramação
Renatha Rebouças de Oliveira
Assessoria Técnica

#UERNcontraocoronavirus



Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN
CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145